



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 58/89

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 349/89
CM-PALMITAL 07.08.89
Ass.:
Quirley Abrahões Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E
FINANÇAS
C. M. Palmital, e
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 28/89 - PM

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.308; ao artigo 2º da Lei nº 1.309 e ao artigo 2º da Lei nº 1.312, de 05 de dezembro de 1989.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.308, o artigo 2º da Lei nº 1.309 e o artigo 2º da Lei nº 1.312, de 05 de dezembro de 1984, passam a ter a seguinte redação:

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A AUMENTOS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DOS INATIVOS, ATÉ OS LIMITES DO SALÁRIO MÍNIMO, POR DECRETO."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 07 de agosto de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR 8 votos com Emenda nº 01/89
SESSÃO Ordinária DE 21.08.89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo
C. M. Palmital, 21.08.89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 22 Agosto 189

OFÍCIO N.º 513, 89

Mulher

Noir A. Valério Dias
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 28/89 - PM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 28/89 - PM, que dá nova redação aos artigos segundos das leis nºs 1.308, 1.309 e 1.312, todas de 05/12/89.

Temos procurado remunerar todos os nossos servidores, de maneira a oferecer-lhes condições de vida digna e de conforto.

Contudo, os índices de aumento do salário mínimo, atualmente têm sido muito altos, de maneira tal que o município não está tendo recursos para cobrir estes índices, aplicando-os aos vencimentos de todos os servidores.

Analisamos os vencimentos de todos os servidores municipais, e notamos que todos estão atualmente percebendo muito acima do salário mínimo. Pretendemos continuar aumentando os vencimentos dos servidores, mas, como foi dito, de acordo com a possibilidade financeira do Município.

Desta forma, mudando a sistemática, procuraremos, a cada aumento do salário mínimo, adequar os vencimentos dos servidores municipais, contudo, tal adequação deverá obedecer critérios de acordo com a disponibilidade financeira do município, pois, caso contrário, não teremos condições de suportar a folha de pagamento, e, haverá prejuízos para todos os nossos municípios, que passarão a sofrer as consequências da paralização ou solução de continuidade de serviços essenciais, ainda mais levando-se em conta a atual conjuntura econômica do País.

Esperando contar com as atenções e colaboração de --- Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal